

7.8. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.9. Nenhum candidato fará Prova fora do dia, horário e local fixados.

7.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à Prova.

7.11. No caso de Prova realizada com o auxílio de um Fiscal Ledor, este, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão de respostas do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal, devidamente treinado. Ao término da Prova, será lavrado um termo com as assinaturas do candidato, do fiscal leitor e do fiscal supervisor.

7.12. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

7.13. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da Sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

7.14. O candidato só poderá sair levando o Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo **estará abrindo mão voluntariamente do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.**

7.14.1. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões **não poderá copiar sua marcação de respostas, em qualquer hipótese ou meio. Em caso de descumprimento dessa determinação, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.15. Ao terminar a sua prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o Cartão de Respostas devidamente assinado e o Caderno de Prova Discursiva, se for o caso, com o campo reservado para identificação do candidato constante da capa do caderno preenchido corretamente.

7.15.1. A identificação de que trata o subitem anterior constará de nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e local de realização da prova.

7.15.2. A desidentificação do Caderno de Prova Discursiva será realizada à época de sua correção pela CEPERJ, de acordo com o subitem 6.2.5. deste Edital.

7.15.3. O local indicado para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva, localizado na parte interna do caderno, não poderá conter nenhum tipo de sinalização, tais como: nome do candidato, iniciais de nomes, rubrica, desenhos e qualquer outro sinal que possa levar à identificação do candidato, sob pena de sua exclusão do certame.

7.16. Durante a realização da Prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.17. O candidato **não** poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, *bip*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

7.17.1. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o subitem 7.18 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**

7.17.2. Está prevista, como medida preventiva com vistas à segurança do concurso, a utilização de detector de metais.

7.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a Prova ou o tempo tiver se esgotado, e após terem registrados seus nomes na Ata da Prova pela fiscalização.

7.19. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo os dispostos nos subitens 7.13, 7.14 e 7.15, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por dois outros candidatos, pelos fiscais e pelo Executor do local.

7.20. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

7.21. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de Prova, com exceção dos acompanhantes das Pessoas com Deficiência e das candidatas que estejam amamentando, que ficarão em dependências designadas pelo Executor.

7.22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de Prova.

7.23. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da Prova como justificativa por sua ausência. O não comparecimento à Prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.24. Não será permitida durante a realização da prova a utilização de livros, códigos, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta à legislação comentada ou anotada.

8. DA EXCLUSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Será excluído do Concurso Público o candidato que:

8.1. Faltar ou chegar atrasado à Prova, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

8.2. Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, *bip*, *walkman*, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

8.3. Utilizar-se, no decorrer da Prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

8.4. Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste Edital.

8.5. O candidato que se negar a atender ao disposto no subitem 7.18.

8.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova, o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou o Caderno de Prova Discursiva.

8.7. Ausentar-se da sala, após ter assinado a Lista de Presença, sem o acompanhamento do fiscal.

8.8. Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou o Caderno de Prova Discursiva ao término do tempo destinado à realização da Prova.

8.9. Deixar de assinar, concomitantemente, o Cartão de Respostas e a Lista de Presença.

8.10. Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da Prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.11. Comportar-se de maneira desrespeitosa ou inconveniente.

8.12. Utilizar-se de processos ilícitos, constatados após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, o que acarretará a anulação de sua Prova e a sua eliminação automática do Concurso Público.

8.13. Deixar de apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para a convocação.

8.14. Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

8.15. Quebrar o sigilo da Prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. O candidato que julgar-se prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito Preliminar, no período descrito no cronograma do Concurso Público - Anexo I.

9.1.2. O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio, por questão, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.1.3. O candidato deverá comprovar as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, juntando, sempre que possível, cópias dos comprovantes.

9.1.4. O candidato deverá utilizar-se do modelo que estará disponível na CEPERJ e na INTERNET, através do [sítio www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br), e entregá-lo na sede CEPERJ, situada na Av. Carlos Peixoto, 54 - Botafogo - RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, de 10 às 16 horas, no período previsto no Cronograma constante do Anexo I.

9.1.5. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no cronograma, ou que contiver, como fundamentação, cópia dos argumentos apresentados em outros recursos.

9.1.6. **Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.**

9.1.7. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

9.1.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito oficial, tal alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.1.9. Os pareceres dos recursos julgados indeferidos serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, no Protocolo da CEPERJ RJ, situado na Av. Carlos Peixoto, 54 - Térreo, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, no horário compreendido entre 10h e 16h (horário de Brasília).

9.2. DA PROVA DISCURSIVA

9.2.1. Somente poderá recorrer o próprio candidato que se julgar prejudicado após a publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva. Neste caso, o candidato deverá comparecer à CEPERJ no setor de Protocolo Geral situado à Avenida Carlos Peixoto, 54 - Térreo, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, para vista da prova corrigida e, se for o caso, impetração de recurso, nas datas estabelecidas no Cronograma - Anexo I.

9.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.3.1. Será concedido ao candidato o direito à recontagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, de acordo com o Cronograma do Concurso, exclusivamente para retificação de erro material. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se ao setor de Protocolo Geral situado à Avenida Carlos Peixoto, 54 - Térreo, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ.

10. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO (PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO TÉCNICO METROLÓGICO)

10.1. O Resultado Final do Concurso Público, com a classificação dos candidatos aprovados, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, disponível em <http://www.imprensaoficial.rj.gov.br/asps/default.asp> e disponibilizado no [sítio da CEPERJ - www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados em duas relações distintas, da seguinte maneira:

10.2.1. Relação 1 - os candidatos serão classificados por cargo/região/tipo de vaga (regular ou deficiente), respeitadas as opções indicadas no ato de inscrição.

10.2.2. Relação 2 - os candidatos serão classificados por cargo/tipo de vaga (regular ou deficiente), respeitadas as opções indicadas no ato de inscrição.

10.3. Os Candidatos aprovados para os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar Metrológico serão classificados mediante a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.4. Os candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva para os cargos de Administrador, Advogado, Analista de Sistemas, Assistente Social, Bibliotecário, Psicólogo, Técnico de Qualidade, Técnico de Informática e Técnico em Contabilidade serão classificados mediante a soma dos pontos obtidos nas Provas Objetiva e Discursiva e na Avaliação de Títulos / Experiência Profissional.

10.5. Na hipótese de igualdade na nota final dos aprovados, para os empregos de Administrador, Advogado, Analista de Sistemas, Assistente Social, Bibliotecário, Psicólogo, Técnico de Qualidade, Técnico de Informática e Técnico em Contabilidade, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do artigo 27 e do artigo 1º da Lei nº 10.741/2003;

2º) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

3º) obtiver maior nota na Prova Discursiva;

4º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5º) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos / Experiência Profissional;

6º) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.6. Na hipótese de igualdade na nota final dos aprovados, para os empregos de Assistente Administrativo e Auxiliar Metrológico, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 e do art. 1º da Lei nº 10.741/2003;

2º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;

3º) obtiver maior nota em Noções de Informática;

4º) obtiver maior nota em Português;

5º) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO METROLÓGICO)

11.1. O resultado final da Primeira Etapa, com a respectiva classificação, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no [sítio da CEPERJ - www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

11.2. Os Candidatos aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público serão classificados mediante a soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Discursiva e na Avaliação de Títulos.

11.3. Na hipótese de igualdade na nota final dos aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1º) tiver maior idade, dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 e do art. 1º da Lei nº 10.741/2003;

2º) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

3º) obtiver maior nota na Prova Discursiva;

4º) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

5º) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos / Experiência Profissional;

6º) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

12. DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO - CURSO DE FORMAÇÃO (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO METROLÓGICO)

12.1. O Resultado Final do Curso de Formação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no site da CEPERJ - www.ceperj.rj.gov.br.

12.2. O Regulamento do Curso de Formação fixará os critérios de frequência e aproveitamento necessários à aprovação nesta etapa do Concurso Público.

13. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO - 1ª E 2ª ETAPAS (SOMENTE PARA O CARGO DE TÉCNICO METROLÓGICO)

13.1. A classificação final dos candidatos será determinada pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do Concurso Público. Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso)

13.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

1º) o maior número de pontos no resultado final da segunda etapa do concurso;

2º) o maior número de pontos na prova discursiva;

3º) o maior número de pontos na análise da experiência profissional;

4º) o maior número de pontos no resultado final da primeira etapa do concurso.

13.3. O Resultado Final Classificatório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no [sítio da CEPERJ - www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A homologação do Concurso Público é de competência do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ.

14.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

14.3. Os candidatos (exceto para o cargo de Técnico Metrológico) aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas farão parte do banco de candidatos habilitados, durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.

14.4. Os candidatos convocados para a posse serão chamados pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, por meio de telegrama que será enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição, para apresentação da documentação necessária, de acordo com o cargo de opção do candidato.

14.5. O candidato deverá comparecer no local determinado no telegrama, no prazo estipulado, munido de 1 (um) retrato 3x4 e original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Naturalização (para estrangeiros);
- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para os candidatos com sexo masculino);
- Certificado de Escolaridade;
- Certificado de Curso Específico reconhecido;

14.6. O candidato que não possuir o comprovante da última votação deverá apresentar declaração expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, comprovando que se encontra quite com as obrigações eleitorais, não sendo aceita a justificativa de voto.

14.7. O candidato que, ao ser convocado para a posse, não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, será excluído do Concurso Público.

14.7.1. Considerar-se-á para início do prazo de que trata o subitem anterior a data da convocação expressa no telegrama.

14.8. O não comparecimento ao exame médico na data determinada implicará na exclusão do candidato no referido Concurso Público.

14.9. Os candidatos convocados para a posse, respeitada a ordem de classificação por Cargo/Região/Tipo de Vaga (Relação 1 prevista no subitem 10.2.1), serão lotados na cidade-sede da Região escolhida no ato de inscrição.

14.9.1. Esgotada a Relação 1 para determinado Cargo/Região/Tipo de Vaga, sem que todas as vagas para este Cargo/Região/Tipo de Vaga tenham sido preenchidas, as vagas restantes serão oferecidas, considerando-se a Relação 2 (prevista no subitem 10.2.2), a candidatos classificados para o mesmo Cargo/Tipo de Vaga e ainda não convocados para nomeação, respeitada rigorosamente a ordem de classificação na Relação 2.

14.9.1.1. Na hipótese prevista no subitem 14.9.1, caso o candidato convocado aceite a vaga oferecida, deixará de ocupar a sua posição na Relação 1, conforme subitem 10.2.1.

14.9.1.2. Na hipótese prevista no subitem 14.9.1, caso o candidato convocado não aceite a vaga oferecida, não sofrerá qualquer prejuízo em sua classificação inicial, e a vaga recusada será oferecida ao próximo candidato classificado na Relação 2, e assim sucessivamente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

14.9.2. Na hipótese de antes da nomeação ou durante o exercício do cargo haver transferência da cidade-sede da região para a qual concorreu e/ou foi nomeado, para outra cidade pertencente à mesma região, o candidato ou o servidor já nomeado será transferido para a nova cidade-sede da região.

14.9.3. Na hipótese de antes da nomeação ou durante o exercício do cargo, haver extinção da região para a qual concorreu e/ou foi nomeado, o candidato ou o servidor já nomeado será transferido para outra região, a critério do IPEM-RJ.

14.10. Os Candidatos aprovados e classificados e não habilitados no Exame Médico, ou que não tenham cumprido o determinado neste Edital, serão desclassificados.

14.11. Nesse caso, serão convocados os Candidatos aprovados e que não tenham obtido a classificação necessária, na mesma proporção daqueles desclassificados, observando-se:

- os mesmos critérios previstos para a classificação;
- a apresentação e análise dos documentos;
- o resultado do Exame de Saúde